



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 9216/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 97/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 97/2025 de iniciativa da Prefeitura do Município de Linhares, por meio do Chefe do Poder Executivo, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 01 de julho de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 97/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Chefe do Poder Executivo, Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para inclusão no orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, os recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigente, para a inclusão das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
0130	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM			
30.122.0130.2.293	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM			
ELEMENTO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	175900000000	100,00
ELEMENTO	Obras e Instalações	4.4.90.51	175900000000	100,00
ELEMENTO	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52	175900000000	100,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO II

ANULAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3001.0412201102.235	Manutenção de Atividades Administrativas - Obras			
ELEMENTO	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39	150000000001	300,00